



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E-I Nº 1.051

DATA: 12 de dezembro de 1991.

SÚMULA: Altera o limite fixado no Art. 4º  
Item I da Lei nº 1.016 de 5 de  
dezembro de 1990, e dá outras pro-  
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado de 50% para 65% o limite fixado para  
abertura de créditos adicionais suplementares de  
que trata o Art. 4º - Item I da Lei nº 1.016 de 5 de  
dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-  
revogadas as disposições em contrário.

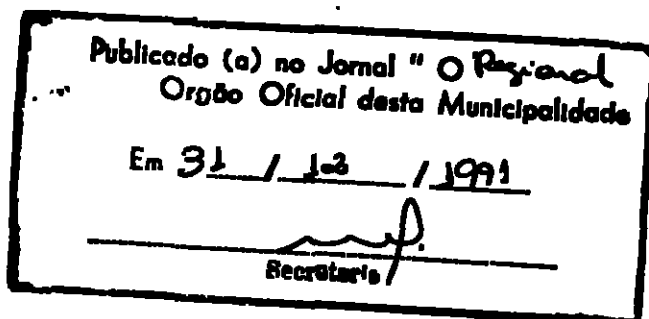
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM  
12 DE DEZEMBRO DE 1991.

  
Eideciano da Cruz Ferreira

= PREFEITO MUNICIPAL =

  
José Rodrigues

= SECRETÁRIO =



LWB/Masb.